



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Unidade Orgânica 5

Av. D.João II, Bloco G piso 6-8, n.º 1.08.01 I - 1990-097, Lisboa, Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tacl@tribunais.org.pt

Processo: 3279/22.3BELSB	Procedimentos de Massa	N/Referência: 008973887 Data: 17-11-2022
Autor: JOÃO MIGUEL GONÇALVES DOMINGOS (e Outros) Réu: AT - Autoridade Tributária e Aduaneira (e Outros)		

ANÚNCIO

Faz-se saber que nos autos de Procedimento de Massa, acima identificados, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados notificados, para no prazo de DEZ DIAS se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do art.º 81.º e art.º 99.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, pelo que após serão citados para contestar, no prazo de VINTE DIAS e cujo objeto do pedido consiste:

- Seja o ato de abertura do procedimento concursal restrito a trabalhadores da Autoridade Tributária, abrangido pelo n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 132/2019, de 30 de agosto, autorizado por via do Despacho de 19.09.2022, da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, na parte em que contempla diferenciações remuneratórias em função das habilitações académicas e, conseqüentemente, deverão os Autores ser integrados na terceira posição remuneratória ou, caso a remuneração atualmente auferida seja superior, na posição remuneratória subseqüente;

- Seja o ato denominado “Concurso a que se refere o n.º 3 do art. 38º do DL 132/2019/ Esclarecimentos complementares”, da autoria da Direção de Serviços de Gestão e Recursos Humanos da Autoridade Tributária e Aduaneira.

- Devendo o ato denominado “Concurso a que se refere o n.º 3 do art. 38º do DL 132/2019/ Esclarecimentos complementares”, da autoria da Direção de Serviços de Gestão e Recursos Humanos da Autoridade Tributária e Aduaneira.

- A falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pelo autor;
- A falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor – artº 83º, 4 do CPTA;
- De que, nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do CPTA e do n.º 1 do art.º 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário:



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Unidade Orgânica 5

Av. D.João II, Bloco G piso 6-8, n.º 1.08.01 I - 1990-097, Lisboa, Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tacl@tribunais.org.pt

- a) Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário;
- b) Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor;
- c) Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de **10 dias** contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do art.º 82.º e alínea c) do n.º 5 do art.º 99.º do CPTA).

Os prazos acima indicados são contínuos não se suspendendo durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A CITAR:

Todos os candidatos ao concurso mencionados no Aviso n.º 18493/2022, de 26 de setembro, publicitado no Diário da República n.º 186/2022, série II, Parte C.

O Juiz de Direito
Nuno Miguel Rodrigues de Melo

O Oficial de Justiça
António Meireles